Edital nº 001/2025

Leilão para venda de veículo Gol 1.6 Power GIV/VW, ano 2008/2009 – cor cinza e motocicleta Honda/SLR 125, ano 2001, cor preta, patrimônio do Sindicato dos Servidores Municipais de Gov Valadares - SINSEM/GV.

O Sindicato dos Servidores Municipais de Gov Valadares – SINSEM/GV , estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 22.707.319/0001-94, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 779, Centro, representado pela presidenta senhora Sandra Maria Perpétuo, que no uso de suas atribuições legais, com autorização expressa da diretoria, Assembleia de prestação de contas, pelo Leiloeiro indicado, com aplicação subsidiaria, no que couber, na Lei 14.133/2021.

Faz, Saber,

Aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar Licitação, na modalidade Leilão, tipo Maior Lance, tendo por Objeto a alienação dos **veículos Gol/VW/2008/2009 – 1.6 Power GIV cor Cinza e motocicleta Honda/SLR 125/2001, Gasolina, Cor Preta**.

O leilão será realizado na sede administrativa do Sindicato, na rua Barão do Rio Branco, nº 779, Centro, às 9h30m, do **dia 08 de maio de 2025**. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com a legislação aplicável as licitações e contratos na administração pública e estatuto da entidade.

1. Objeto

O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de veículos, de propriedade desde Sindicato considerado inservível, conforme relação discriminada no **Anexo 1.**

2.Das Condições das Propostas

2.1. Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3.Da Participação e da Documentação

3.1.Poderá participar da presente alienação com modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que no ato o participante que arrematar os itens leiloados deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos.

3.2. Pessoa Física
- Carteira de identidade

- CPF (cadastro de pessoa física)

3.3. Pessoa jurídica de direito privado
- Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa ou carta de preposição CPF (cadastro de pessoa física).

3.4. Pessoa jurídica de direito público
- Cartão do CNPJ
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

4. Das Condições Gerais

4.1. O leilão será realizado conforme discriminado no anexo 1 do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;

4.2. O Sindicato não alienará os itens, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo 1 do edital;

4.3. Os lances serão verbais **A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR** para cada patrimônio em leilão, desde que o Sindicato adjudique a proposta de lance para o item;

4.4. O leiloeiro ofertará o item e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do item em questão (lance;)

4.5. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado em R$ 100,00 (cem reais) para o veículo Gol/VW e R$ 50,00 (cinquenta reais) para a motocicleta Honda/SLR. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

4.6. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o item em questão;

4.7. Para cada item será realizado o mesmo procedimento;

4.8. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

4.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;

4.10. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

4.11. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

4.12. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada item;
4.13. O SINSEM, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba a terceiros, reclamações de que qualquer espécie, tampouco geração de direitos;

4.14. Faz parte integrante deste edital o Anexo 1 contendo a relação dos bens a serem leiloados.

5. Do Julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

5.3. Por nenhuma hipótese ou pretexto serão cancelados, e se vencedores, geram obrigação contratual de pagar e cumprir as demais disposições editalícias.

5.4. A ata com os arrematantes será afixada na recepção do SINSEM, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

6. Do Pagamento

6.1. Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

6.2. A forma de pagamento

6.2.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao item arrematado, mediante depósito ou transferência bancária, no prazo máximo de 24 horas, junto à Agência da **Sicoob**, na conta corrente de titularidade do Sindicato: Conta Corrente nº **56591-1**, Cooperativa **3027**, e apresentar ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de leilão, comprovante de pagamento quitado, ou transferência eletrônica para a retirada do item, respeitada a condição prevista no item 7.4. do presente edital.

6.2.2 – Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento;

6.2.3 – Transcorrido o prazo descrito no item 6.2.1 e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento quitado dentro do prazo estabelecido, o bem será leiloado novamente, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3.

Parágrafo único: O arrematante que der causa ao estabelecido no item 6.2.3, será considerado impedido de ofertar lance no mesmo item novamente.

6.3 – Uma vez integralizado o pagamento, ao SINSEM/GV, exime – se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

6.4 – O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, além da carteira de identidade ou documento equivalente, que será devolvido ao termino do leilão. O descumprimento desta formalidade implicara na não aceitação do lance vencedor, procedendo–se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo – arrematante qualquer direito a ressarcimento;

Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dia antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

7. Da Retirada dos Bens

7.1. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.2. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do deposito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc; correrão por ordem, risco e conta do comprador;

7.3. A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

8. Das Proibições

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo.

9. Dos Bens a Leilão

9.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao SINSEM, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeitos(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo–se terem sido previamente examinado os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

9.2. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública na Sede Administrativa, sito ao prolongamento da rua Barão do Rio Branco, 779, bairro Centro, no horário das 13h30min às 17h, respeitada a data limite constante da alínea 9.3.;

9.3. Os interessados poderão vistoriar, até o último dia útil, anterior à data fixada para a sessão de abertura do leilão, os veículos a serem leiloados;

9.4. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, não sendo permitido o manuseio, a experimentação e a retirada de peças;

10. Do Procedimento

10.1. O leilão será conduzido pelo leiloeiro oficial Roberto Marcos da Silva, inscrito no CPF sob nº 729.760.636-72, portador da cédula de Identidade RG nº MG-5.819.514 SSP/MG.

10.2. Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela comissão.

10.3. Por ocasião do leilão não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos itens, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;

10.4. A partir do preço mínimo, ficara a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes;

10.5. O leiloeiro juntamente com a comissão de leilão, atendidas as conveniências do SINSEM/GV poderá retirar qualquer item do leilão;

10.6. O SINSEM/GV reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11. Das Despesas

11.1. As despesas de transferência do veículo junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente do arrematante. Os documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado;

11.2. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

12. Das Advertências

12.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o SINSEM/GV até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer item dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

12.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (Seis) meses a 02 (dois) anos de detenção conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90 e 93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

13. Da ATA

13.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, a saber: José Carlos Maia, Charles Anderson Germano Flávio, Márcia Lopes Ferreira, Marco Antônio Pereira Batista, pelo leiloeiro Roberto Marcos da Silva e credenciados que desejarem.

14. Da Revogação

14.1. Os lances efetuados são, sempre, IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS.

14.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor, se houver, de qualquer forma, concorrido para a pratica da ilegalidade.

15. Disposições Finais

15.1. Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao SINSEM, na Rua Barão do Rio Branco, 779, Centro, Governador Valadares, Estado de Minas Gerais. Telefone (33) 3271-3025, das 08 horas às 17 horas, ou pela internet, no endereço www.sinsemgv.com.br.

15.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será na comarca de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Governador Valadares, 08 de abril de 2025.

Sandra Maria Perpétuo
Presidente

José Carlos Maia
Secretário Geral

ANEXO 1

Item 1: **Veículo Gol/VW/2008/2009 – 1.6 Power GIV cor Cinza**
Lance mínimo: **R$ 15.000,00**

Item 2: **Motocicleta Honda/SLR 125/ 2001, Gasolina, Cor Preta**
Lance mínimo: **R$ 2.500,00**